



LEI N° 5467

Autoriza o recebimento, em doação, de imóvel situado na Av. Bento Gonçalves, cancela débitos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Porto Alegre autorizado a receber, em doação, da União Gaúcha dos Policiais Civis - UGAPOCI, o imóvel a seguir descrito, destinado ao alargamento da Av. Bento Gonçalves:

Um terreno, parte de um todo maior que tem as seguintes metragens e confrontações: na frente, a Sudoeste, mede 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros) no alinhamento par da Av. Bento Gonçalves; por um lado, a Noroeste, mede 5,10m (cinco metros e dez centímetros) limitando-se com imóvel que é ou foi de Arlindo Seixas; por outro lado, a Sudeste, mede 6,56m (seis metros e cinqüenta e seis centímetros) em dois segmentos: o 1º com 4,66m (quatro metros e sessenta e seis centímetros) e o 2º com 1,90m (um metro e noventa centímetros) frente à Rua Guilherme Schell; nos fundos, a Nordeste, mede 39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros) entestando com a área remanescente. O referido imóvel está situado no Bairro Santo Antônio, no quarteirão definido pelas Ruas Santana, Vicente da Fontoura, Guilherme Schell e Av. Bento Gonçalves.

Art. 2º - São cancelados os débitos relativos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e dos ônus regulamentares existentes até a data desta Lei sobre o prédio nº 642 da Av. Bento Gonçalves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00326

.....

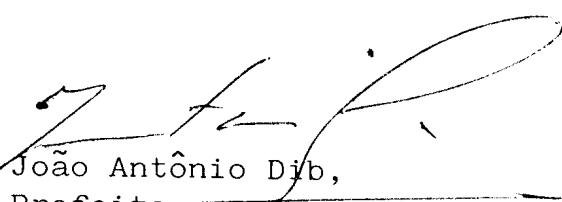
2

Art. 3º - É revogado o art. 2º da Lei nº 1531, de 19 de dezembro de 1955.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **12** de novembro de 1984.

  
João Antônio Dib,

Prefeito.

Jaime Oscar Silva Ungaretti,  
Secretário Municipal da Fazenda.

  
Registre-se e publique-se.

  
Adaury Pinto Filippi,  
Secretário do Governo Municipal.

/EFC.